

- Comentários sobre o Código de Conduta para a Pesca Responsável

Prof. Antonio Carlos Diegues- Universidade de São Paulo

Em 1995, a FAO - Organização das Nações Unidas para a Agricultura e a Alimentação lançou em Roma o Código de Conduta para a Pesca Responsável, documento que pretende lançar uma nova estratégia para a pesca no mundo, ameaçada em muitos lugares pela sobrepesca e pela marginalização dos milhões de pescadores artesanais. Faremos, a seguir alguns comentários sobre esse importante documento.

1. O tema central do Código gira em torno da preocupação com a *sobre pesca e degradação dos ecossistemas costeiros* e seus impactos sobre o setor pesqueiro, tanto industrial quanto artesanal.
2. A FAO que nos anos 60 incentivou pesca industrial ( exemplos do Brasil e Chile), nos anos oitenta priorizou a pesca artesanal, quando a exploração da maioria dos recursos pesqueiros já alcançava a sobre pesca. Hoje, em alguns casos, revigora-se a pequena pesca nos interstícios da sobre pesca, quando já não é economicamente viável a grande pesca. Alguns recursos que dificultam a pesca intensiva, como a lagosta facilita esse revigoramento. Em muitos casos, a grande pesca acaba se apoderando da produção artesanal, mais viável, pelo sistema de comercialização e controle dos preços.
3. Caso brasileiro: nos anos 70, FAO estimou captura *máxima sustentável* no Brasil em 1.4 milhões de toneladas. Certas estimativas alcançavam 2.000.000 toneladas, o que levou a um otimismo irrealista e à rápida destruição dos recursos pela pesca industrial. Na verdade, mesmo nos anos de maior captura nunca ultrapassou 700 mil toneladas. Para evitar essas estimativas irrealistas, a FAO propõe hoje o critério de *precaução na conservação e exploração dos recursos pesqueiros*.

4. O Código é abrangente pois recomenda que a pesca responsável leve em conta não somente os aspectos biológicos, mas também os *tecnológicos, sociais e ambientais*.
5. O Código afirma também que os objetivos do manejo pesqueiro são a *manutenção da qualidade, da diversidade dos recursos pesqueiros em quantidade suficiente para atender às demandas das gerações presentes e futuras*, no contexto da segurança alimentar, da erradicação da pobreza e do desenvolvimento sustentável.
6. O Código , introduz pela primeira vez, de maneira formal, a necessidade de se levar em conta o *conhecimento dos pescadores artesanais* sobre os recursos pesqueiros, ao lado do conhecimento científico.
7. Há necessidade de se distinguir o conhecimento científico dos biólogos que é *generalizador, aplicável*, sobretudo ao estudo das espécies monoespecíficas e dos grandes ecossistemas, e o dos pescadores que é sempre *particular, localizado e aplicável, sobretudo em nichos ecológicos específicos*. É necessário se ressaltar a dificuldade das ciências naturais em prognosticar o comportamento das espécies, sobretudo aquele que decorre de fenômenos climáticos globais, como El Niño, sobretudo quando a estes se acrescentam a sobre pesca, como ocorreu com o colapso dos estoques da sardinha na Califórnia, nos anos 50 e da anchoveta do Peru, nos anos 70. A pesca intensiva, sobretudo para a produção de farinha de pescado, continua sendo uma ameaça à pesca em países como o Chile e o Peru.
8. O Código enfatiza também a necessidade do uso de artes de *pesca seletivas*, o que é mais costumeiro entre os pescadores artesanais que entre os industriais. O exemplo disso é a utilização maciça das grandes redes de arrasto pela pesca industrial em oposição à variedade dos equipamentos de pesca utilizados pela pequena pesca.
9. O Código recomenda que o processo de ordenamento da pesca seja *transparente*, a partir da consulta efetiva dos grupos envolvidos: pescadores industriais, artesanais, governo, organizações não-governamentais. A experiência brasileira dos grupos permanentes do estudo -GPEs não apresentou essa transparência, uma vez que ficou muito circunscrita aos cientistas. Por isso mesmo, havia muita contestação dos resultados desses estudos pelos pescadores.

10. O Código não leva em conta, de maneira adequada, o papel das organizações de pescadores no processo de ordenamento. A experiência chilena, com o papel decisivo das “caletas” (equivalente às colônias ou sindicatos de pescadores artesanais) é fundamental para um manejo adequado dos recursos pesqueiros. Hoje muitas “caletas” tem suas áreas de manejo, controladas pelos pescadores. No Chile, no entanto, exige-se que o plano de manejo dessas áreas seja feita por biólogos, baseados exclusivamente em “dados científicos”. Revela-se, também, no Chile o *corporativismo científico*.
11. Há necessidade de se redefinir o conceito de *manejo pesqueiro entendido exclusivamente como um processo mono-disciplinar*. Há necessidade de incorporar a dimensão social e cultural, pois o que administra são, sobretudo, os comportamentos humanos e a tecnologia, que escapam à simples dimensão biológica.
12. O Código relaciona, de forma correta, o *manejo pesqueiro e o gerenciamento costeiro*, colocando o primeiro como parte do segundo. Esse relacionamento é essencial hoje, sobretudo para a pesca artesanal realizada em estuários, baías e recifes, ecossistemas sujeitos diretamente à degradação ambiental pela expansão urbano-industrial. Nesse sentido a experiência do Fórum do Litoral e do plano de ordenamento da pesca da lagosta, realizada no Ceará é inovadora no Brasil.
13. No Brasil, a criação de áreas de proteção ambiental - parques costeiros- marinhos- constitui-se num instrumento importante dos planos de gerenciamento costeiro. Na maioria dos casos proíbe-se a pesca artesanal, gerando conflitos que põem em perigo a própria conservação. A experiência de criação de reservas extrativistas aquáticas, tanto em águas continentais quanto costeiras pode ser uma solução para inúmeros conflitos já existentes entre pescadores artesanais e a administração desses parques marinhos.
14. O Código também não menciona especificamente a relação entre o *desenvolvimento do turismo e a pesca artesanal*, essencial sobretudo para os países do Terceiro Mundo. Esse é um tema importante hoje, no Ceará, tendo-se em vista os graves impactos da ocupação turística existente e aqueles a serem gerados pelo Prodetur. A experiência tem demonstrado que só o fortalecimento das organizações de pescadores e das comunidades costeiras pode permitir o surgimento de impactos positivos do

turismo sobre a pesca artesanal. Caso essa organização não exista, as comunidades costeiras sofrem as ameaças da expropriação de suas terras e da desorganização sócio-econômica e cultural da pesca artesanal, enquanto forma de vida e não somente como atividade produtiva.